

## FORMAÇÃO

### Princípios da Formação

#### [ Art. 146° ]

A Congregação deseja que a formação religiosa de seus membros se realize segundo as linhas estabelecidas pela Igreja. As diretrizes da Igreja manifestam grande interesse pelo adequado desenvolvimento humano, espiritual, doutrinal, pastoral e profissional, dos religiosos. Estas diretrizes dão forte ênfase em preservar o espírito dos fundadores em conjunto com o melhor entendimento do carisma e missão da Congregação.

#### [ Art. 147° ]

O processo de formação inicia-se com a resposta individual ao chamado pessoal de Cristo para imitar a Sua vida em castidade, pobreza e obediência vivida na Congregação. Como Samuel que, quando pela primeira vez ouviu a voz do Senhor, não sabia quem estava falando ou o que estava querendo dele, assim, a pessoa quando ingressa na vida religiosa, necessita de ajuda para compreender a natureza, dignidade e importância de sua vocação. Já que a realidade deste chamado é a base de toda a formação, os diretores, em nome da Congregação, devem identificar e confirmar esta presença. Só a boa vontade do candidato não é suficiente.

A Congregação acredita que as palavras de Cristo, dirigidas a todos os cristãos, através do Batismo: *“Não fostes vós que me escolhestes, mas fui Eu que vos escolhi”* (Jo 15,16), são igualmente verdadeiras com relação ao chamado para a vida religiosa na Congregação.

#### ][ Art. 148° ]

Todo chamado de Cristo é, antes de tudo, um convite à santidade

pessoal. A profissão religiosa contribui para uma união íntima e pessoal com Deus Trino. Baseada no Sacramento do Batismo, a profissão religiosa capacita os religiosos a participar da renúncia de si mesmo por Cristo <sup>31</sup> e a viverem a Sua vida no Espírito Santo <sup>32</sup>. Portanto, a formação prepara o religioso, em primeiro lugar, a uma maior participação no mistério pascal, pelo qual, conduzido pelo Espírito Santo, morre para si mesmo para viver com Cristo em Deus.

[ Art. 149° ]

Esta profissão religiosa realiza-se na Igreja e pela Igreja. O religioso profetiza-se, de modo especial, a assumir a missão da Igreja e a consagrar sua vida a seu serviço. Portanto, a formação é eclesial, ou seja, procura conscientizar o religioso de sua participação na missão da Igreja e desenvolver, assim, seus talentos, para que seja capaz de assumir o apostolado e de construir o reino de Deus.

O religioso compreende que sua atividade apostólica enraíza-se na contemplação e que ambas, atividade apostólica e contemplação são essenciais à vida religiosa; atividade apostólica é um serviço sagrado e obra de amor confiado aos religiosos pela Igreja, para dar continuidade a ela em nome dela.

---

31. *“Mas, esvaziou-se a si mesmo e assumiu a condição de servo, tomando a semelhança humana” (El. 2,7).*

32. *“E, se o Espírito daquele que ressuscitou Jesus dentre os mortos habita em vós, aquele que ressuscitou Jesus Cristo dentre os mortos dará vida também a vossos corpos mortais, através de seu Espírito que habita em vós. Portanto, irmãos, somos devedores, não à carne para vivermos segundo a carne. Pois, se viverdes segundo a carne, morrereis, mas se pelo Espírito fizerdes morrer as obras do corpo, vivereis” (Rom. 8, 11-13).*

[ Art. 150° ]

Na formação dos religiosos, como consta na tradição da Congregação, Maria será apresentada como modelo. Ela é a perfeita discípula de Jesus e modelo para todos os que foram chamados a serem seus discípulos. Sua fé habilitou-a a aceitar o dom do amor de Deus e a acreditar que todas as promessas fossem cumpridas <sup>33</sup>. Sua esperança a capacitou a confiar no poder do Espírito Santo para formar Jesus nela. Seu amor lhe permitiu viver uma vida de auto-resignação e alegria de servir. Sua obediência a capacitou a cooperar com todo o plano de Deus para com Ela. Sua humildade a levou a aceitar sua própria submissão, ao mesmo tempo que reconheceu e proclamou as grandes coisas que Deus fazia nela e por ela. Nossos religiosos tornar-se-ão discípulos mais perfeitos de Jesus se seguirem Maria, confiarem em Maria e dirigirem-se a Cristo através de Maria.

[ Art. 151° ]

A oração deve ser o centro da formação religiosa. Os religiosos devem ser introduzidos nas várias formas de oração, e também, através do tempo dedicado à oração diária, devem experienciar uma profunda presença de Deus em suas vidas. Sua oração deve ser contínua e perseverante, para que seus estudos, trabalhos apostólicos, e todas as suas atividades, fluam de um coração orante, sempre unido a Deus, nosso Pai celestial.

---

33. *"Feliz a que acreditou, pois o que lhe foi dito da parte do Senhor será cumprido"* (Lc. 1, 45).

**[ Art. 152° ]**

A oração e o crescimento espiritual, em primeiro lugar, se realizam no interior do coração. É essencial que, cada pessoa em formação, procure e encontre uma direção espiritual apropriada e competente. Essa direção é distinta daquela recebida dos diretores em foro externo ou dos confessores. Com relação a este último, não pode haver imposição ao religioso, ele tem total liberdade de escolha.

**[ Art. 153° ]**

Na formação integrada e madura do religioso é importante que todos os aspectos e talentos físicos, emocionais, intelectuais, espirituais e sociais sejam desenvolvidos simultaneamente.

**[ Art. 154° ]**

Para que o religioso desenvolva e realize todo seu potencial em sua vocação, é necessário um ambiente favorável. A Congregação procura proporcionar uma atmosfera de liberdade junto ao bom entendimento da responsabilidade pessoal. Um jovem religioso deve ter liberdade de mostrar suas próprias iniciativas e criatividade, bem como, desenvolver seus talentos; além disso, deve ser estimulado a usar esta liberdade para o benefício da comunidade em que vive. A confiança, o diálogo e a comunicação são de suma importância na prática dessa liberdade. O uso responsável da liberdade fortalece a qualidade da obediência, porque o religioso, à medida que cresce, passa de uma submissão externa à autoridade a uma saudável co-responsabilidade pelo trabalho e pelo bem da Congregação. O exercício desta liberdade e responsabilidade deve se desenvolver gradualmente, de acordo com a idade e maturidade do religioso.

**[ Art. 155° ]**

Entre os religiosos e superiores deve haver união de coração e pensamento. Essa união implica uma responsabilidade comum pelo bem

presente e futuro da Congregação. A unidade promove o exercício da correção fraterna e evita que o medo e o respeito humano impeçam o religioso de compartilhar com seu irmão e, se necessário, com a própria autoridade, o conhecimento de sérios defeitos em um de seus co-irmãos.

[ Art. 156° ]

O maior progresso no crescimento pessoal do religioso realiza-se quando há confiança e respeito entre todos os membros. Essa confiança e respeito são fortalecidos pelo encorajamento e aceitação decorrentes da verdade e da caridade. O amor que brota da verdade deve ser a força predominante de todo o processo de formação <sup>34</sup>.

[ Art. 157° ]

O desenvolvimento humano se processa em etapas e a graça divina respeita a natureza humana. Por isso a formação deve enfatizar o crescimento gradual e progressivo no aprendizado teórico e prático da plena vida cristã e religiosa. Assim também a formação deve favorecer sadias convicções que levam às decisões maduras e a total dedicação. Para os clérigos esta formação se realizará no ambiente do postulante, noviciado e no seminário. Para os irmãos colaboradores, no noviciado e juniorato. As Constituições e Estatutos Provinciais e Regionais determinam a natureza e o período desses estágios básicos de formação. A formação contínua para todos os membros deve acontecer nas respectivas casas religiosas.

---

34. “ ... com amor fraterno, tendo carinho uns para com os outros, cada um considerando o outro como mais digno de estima”. (Rom. 12,10).

## FORMAÇÃO NO NOVICIADO

### [ Art. 158° ]

Mesmo que o candidato esteja familiarizado com alguns aspectos da nossa vida religiosa no programa do pré-noviciado, todavia, o ingresso formal para a vida religiosa inicia com o noviciado. Sob a direção do mestre dos noviços, o noviço começa a conhecer os conselhos evangélicos e suas práticas, com o carisma e missão da congregação, sua história e vida. Ele continua a discernir se está sendo chamado por Deus à vida religiosa e à Congregação. Os superiores também devem discernir se o noviço tem uma vocação autêntica.

### [ Art. 159° ]

O noviciado é o tempo para o noviço se preparar no aprofundamento de seu compromisso com Cristo Ressuscitado através, da profissão dos votos na Congregação da Ressurreição. Essa preparação requer o crescimento de sua auto-consciência e aceitação de si mesmo. É importante também que o noviço cresça gradualmente na consciência das exigências do chamado de Deus, para que, a exemplo de Jesus, ele possa sempre fazer o que é agradável ao Pai <sup>35</sup>.

---

35." *E quem me enviou está comigo. Não me deixou sozinho porque faço o que lhe agrada*" (Jo. 8, 29).

## FORMAÇÃO NO PÓS-NOVICIADO

### [ Art. 160° ]

O objetivo da formação no pós-noviciado é o desenvolvimento pessoal do homem como um todo. Deve-se ajudar o religioso em formação a crescer na maturidade cristã, tomando consciência de sua pecaminosidade e do amor misericordioso de Deus; ajudá-lo a aprofundar sua consagração pelos votos ao Cristo Ressuscitado; ajudá-lo a adaptar sua vida pessoal em vista do fortalecimento da vida comunitária; ajudá-lo a desenvolver seus dons e talentos, a fim de que ele possa usá-los no trabalho apostólico da Congregação.

### [ Art. 161° ]

A formação espiritual é uma continuação das diretrizes indicadas no programa do noviciado, significando, então, o aprofundamento consciente da vida e trabalho dos Fundadores, o crescimento em união com o Cristo Ressuscitado pela oração e prática da caridade fraterna na vida comunitária em toda sua simplicidade; e um aumento do auto-domínio, baseado no Evangelho, pelo testemunho da morte e ressurreição de Cristo.

### [ Art. 162° ]

A formação doutrinal continua através do crescimento na assimilação pessoal dos mistérios da fé e na habilidade em transmiti-los em termos inteligíveis para a cultura e o tempo.

### [ Art. 163° ]

O engajamento apostólico é uma parte integrante do programa de formação. A escolha de atividades pastorais deve capacitar o religioso a experimentar tanto as alegrias como as dificuldades que advém da pregação do Reino de Deus, pela renovação da sociedade.

## **FORMAÇÃO PARA O MINISTÉRIO DE SACERDOTES E DIÁCONOS PERMANENTES**

### **[ Art. 164° ]**

O sacerdote e o diácono permanente devem ter preparação profissional em várias áreas, incluindo filosofia, teologia e aconselhamento. Devem ser pessoas muito bem instruídas, cujo aprendizado seja permeado de valores cristãos, que devem estar integrados em suas vidas.

## **FORMAÇÃO PARA O MINISTÉRIO DE IRMÃOS**

### **[ Art. 165° ]**

O ministério de irmãos abrange todas as áreas do trabalho apostólico da Congregação, exceto aqueles que requerem necessariamente as santas ordens. A atuação específica do irmão no apostolado será determinada de acordo com as necessidades da Congregação, e suas habilidades pessoais e interesses próprios. Ele deve receber devidas qualificações em seu campo de atuação, para que possa apreciar melhor seus talentos e habilidades, a fim de contribuir no apostolado da Congregação na qual está engajado.

## **DIRETORES DE FORMAÇÃO**

### **[ Art. 166° ]**

Os responsáveis pela formação (mestre dos noviços, reitores dos seminários, diretores dos irmãos, diretores espirituais e seus assistentes) devem ser religiosos maduros, adequadamente preparados para estes cargos e imbuídos do espírito da Igreja e do carisma da nossa Congregação.

Têm a responsabilidade de observar as leis e decretos eclesiásticos referentes à admissão de candidatos ao noviciado, aos votos e às santas ordens.

Para que se prepare um programa de formação integrado e completo, é necessário um esforço colaborativo dos diretores, nos vários níveis. De qualquer forma, cada um é diretamente responsável ante o superior provincial ou regional, a quem os relatórios deverão ser enviados, quando solicitados.

[ Art. 167° ]

Os diretores de formação deverão ter o cuidado de respeitar a dignidade humana e a vocação especial de Deus, das pessoas confiadas a seus cuidados. Na direção do crescimento e desenvolvimento do indivíduo, os diretores levarão em conta seus dotes naturais e sobrenaturais, bem como seus interesses e inclinações, e, assim, tornar o indivíduo capaz de, através dos talentos especiais recebidos de Deus, contribuir com o trabalho e o crescimento da Congregação. Os diretores deverão fornecer ao superior provincial ou regional informações concernentes aos talentos especiais e interesses do indivíduo. Essa informação deve influenciar na designação do indivíduo, à medida em que ele seja compatível com o apostolado e as necessidades da Congregação, de forma a criar uma atmosfera de alegria, onde o indivíduo possa trabalhar e realizar seu chamado no plano da salvação, “ *em vista do ministério, para a edificação do Corpo de Cristo*” (Ef. 4, 12).

[ Art. 168° ]

Uma Comissão Permanente de Formação deverá auxiliar as autoridades provinciais ou regionais e servir aos diretores de formação, em suas tarefas.

[ Art. 169° ]

Está a cargo de cada membro a séria obrigação e responsabilidade de promover e desenvolver vocações para a Congregação. O diretor vocacional liderará e animará estes esforços. Se tiver outros compromissos, eles deverão ser distribuídos de tal maneira que não se tornem obstáculo a este trabalho tão importante. A Congregação tem o direito de se tornar conhecida de modo a despertar as vocações e procurar candidatos.

### **FORMAÇÃO CONTÍNUA**

[ Art. 170° ]

A Congregação tem a responsabilidade de proporcionar a formação contínua de seus membros, depois de terem terminado seu período de formação fundamental. Essa necessidade é óbvia perante a complexidade e crescimento das exigências do ministério contemporâneo. Para atender a estas exigências, os religiosos têm a obrigação de promover seu próprio desenvolvimento espiritual e profissional através, da direção espiritual, da leitura pessoal, do estudo particular e pela participação de cursos, grupos de discussão e outras programas de estudo. É altamente recomendável que os religiosos formados profissionalmente em área que possa ser benéfica a todos, compartilhem os resultados de sua formação com os outros membros da Congregação.

### **CANDIDATOS, NOVIÇOS E PROFESSOS**

[ Art. 171° ]

O candidato, antes de ser admitido ao noviciado, deverá passar por um período de orientação. É preferível que esta orientação não seja feita na

casa do noviciado.

[ Art. 172° ]

Antes da admissão de qualquer candidato ao noviciado, este deve ser cuidadosamente avaliado por uma comissão examinadora a fim de obter um julgamento de suas qualidades físicas, morais e intelectuais. É recomendado que sejam utilizados os serviços de um psicólogo, prudente e qualificado, para auxiliar no julgamento da maturidade humana e emocional dos candidatos. Um relatório da comissão examinadora, concernente à conveniência da admissão do candidato, deverá ser enviado ao superior maior que, com o consentimento de seu Conselho, admite ou rejeita o candidato, de acordo com as normas da lei comum.

[ Art.173° ]

A comissão examinadora é composta por religiosos com votos perpétuos e com qualificações adequadas. São indicados pelo superior maior e seu Conselho, por um período de três anos, podendo ser reindicados. Um dos membros, indicado como delegado do superior maior, atua como presidente da comissão.

[ Art. 174° ]

Para que o noviciado seja válido é necessário passar doze meses na comunidade do noviciado. O superior maior pode permitir que um grupo de noviços possa viver em outra casa da comunidade, indicada por ele, por um período de tempo.

A fim de completar a formação dos noviços, em acréscimo ao tempo mencionado acima, os Estatutos Provinciais ou Regionais podem determinar um ou vários períodos de experiência apostólica a serem passados fora do noviciado, conforme as necessidades locais. Entretanto, o

noviciado não pode se prolongar por mais de dois anos.

Observando o que foi dito acima, a ausência por mais de três meses, contínua ou intermitente, invalida o noviciado. Uma ausência de mais de quinze dias, deverá ser compensada.

**[ Art.175° ]**

O traje religioso dos padres da Congregação consiste na vestimenta clerical, de acordo com o previsto pela lei comum e legitimado pelo costume local. Para irmãos, diáconos e seminaristas, o hábito é uma adaptação das vestes eclesiásticas, conforme a prática provincial ou regional aprovada.

**[ Art. 176° ]**

O programa diário do noviciado: exercícios espirituais, estudos, trabalhos apostólicos a serem assumidos, e outras atividades pertencentes ao noviciado, que serão decididas pelo mestre dos noviços em conjunto com a comissão de formação, conforme os Estatutos Provinciais ou Regionais.

**[ Art. 177° ]**

Competem, aos noviços, todos os privilégios e graças espirituais conferidos aos membros da Congregação. Se eles morrerem como noviços, têm o direito às mesmas orações que as prescritas aos membros professos. Os noviços não podem ser admitidos às santas ordens.

**[ Art. 178° ]**

Os noviços têm assegurado o direito de propriedade, bem como o de administrar, usar e usufruir, de suas posses, mas de tal forma, que não possam dispor delas, sem consulta ao mestre dos noviços. Além disso, o mestre deve estar atento para que não seja transgredido o espírito de pobreza. Se, durante o noviciado, os noviços quiserem renunciar a seus

bens ou propriedades, ou onerá-los, tal renúncia ou oneração não são apenas ilícitas mas também, *ipso jure*, inválidas.

[ Art. 179° ]

Antes da profissão dos votos, os noviços devem entregar ao superior maior um pedido escrito, no qual, explicitamente, testemunham sua vocação à vida religiosa. Esta petição deve ser mantida no arquivo da Congregação.

Dois meses antes do término do noviciado, o delegado do superior maior deve assegurar-se quanto às intenções do noviço. Para admitir o noviço aos votos, ele obterá do mestre dos noviços, de outros noviços e religiosos da casa, as informações confidenciais nas questões concernentes à admissão dos noviços para os votos. Em seguida, reunirá todos os membros da casa, com votos perpétuos, exceto os que depois votarão no conselho, para decidir, secretamente, se o noviço deve ser admitido aos votos. Enfim, o delegado deve relatar e assinar um relatório de tudo o que foi feito e decidido, usando grande discricção quando utilizar material confidencial. O mesmo procedimento deve ser observado para admitir aos votos perpétuos.

[ Art. 180° ]

Cabe aos respectivos diretores de formação recomendar os candidatos aos votos, ministérios e ordens.

[ Art. 181° ]

Antes de admitir um noviço à primeira profissão ou um religioso aos votos perpétuos, a comissão examinadora seguirá o mesmo procedimento, observando a avaliação e investigação, usado na admissão ao noviciado. O superior maior, com o consentimento de seu Conselho, admite ou rejeita o candidato.

[ Art. 182° ]

Os religiosos, antes da primeira profissão, devem confiar livremente a administração de seus bens, como também, seu uso e usufruto. Mais tarde, antes da profissão perpétua, devem fazer um testamento, válido também perante a lei civil. Antes da profissão dos votos, todos devem fazer um retiro espiritual por um período de, pelo menos, cinco dias inteiros.

[ Art. 183° ]

Dois meses antes do término de seu primeiro ano dos votos, o religioso deve fazer sua pedido formal, por escrito, ao superior maior, para poder renovar esses votos por mais um ano. O período dos votos temporários terá, no mínimo, três anos e não mais que seis anos contínuos, depois do qual se faz a profissão perpétua. No caso dos clérigos, a profissão perpétua é requerida antes da recepção das santas ordens.

[ Art. 184° ]

Tanto os votos temporários, como os perpétuos são professados durante uma Missa, na presença da comunidade religiosa, de acordo com a seguinte fórmula:

"Eu, NN, na presença de Deus Todo Poderoso, da Santíssima Virgem Maria e de todos os Santos, e diante de vós, Padre (superior geral, provincial, regional ou delegado do superior maior) professo a Deus (por um ano ou perpetuamente) a castidade, pobreza e obediência nesta Congregação da Ressurreição de Nosso Senhor Jesus Cristo, de acordo com as suas Constituições. Que Deus me ajude a cumprir este compromisso muito fielmente."

O superior maior ou seu delegado preside a Missa e recebe os votos. No caso de ser um sacerdote que esteja professando, é apropriado que ele concelebre a Santa Missa.

**[ Art. 185° ]**

O documento de profissão dos votos, escrito e assinado pelo religioso que os professou e confirmado pelo superior maior ou seu delegado e mais duas testemunhas, será guardado no arquivo da Congregação.

**[ Art. 186° ]**

Procedimentos concernentes à aceitação de membros pertencentes a outras congregações religiosas são determinados pela lei da Igreja, acrescidos dos seguintes regulamentos específicos:

- a) o tempo de experiência para membros com votos temporários de outra comunidade religiosa que se transfere para a Congregação, não deverá exceder a nove anos, salvaguardando, no entanto, o período necessário de experiência na Congregação, de quatro anos, incluindo o noviciado;
- b) para membros com votos perpétuos de outra comunidade religiosa que se transfere para a Congregação, o tempo de experiência será de três anos, incluindo o noviciado.

**[ Art. 187° ]**

Caso haja abandono ou afastamento da Congregação, deve-se observar as normas da lei comum. A expulsão de um religioso, quer com votos temporários ou perpétuos, requer um voto colegiado do superior geral e Conselho, de acordo com o CDC 699.

**[ Art. 188° ]**

Se um religioso é expulso da Congregação ou sai por sua própria

vontade, não poderá fazer nenhuma exigência à Congregação, pelos serviços prestados.

## **VIDA APOSTÓLICA**

### **PRINCÍPIOS**

#### **[ Art. 189° ]**

Sendo a Congregação dedicada ao mistério pascal do Senhor, pretende, então, que esta nova vida e esperança contida neste mistério seja vivida em toda fase de sua vida apostólica. Sendo assim, os religiosos buscam sua própria ressurreição e a da sociedade. Este esforço apostólico deve sempre levar em conta as demandas de um mundo em transformação e as necessidades da Igreja contemporânea, bem como as necessidades da vida comunitária.

#### **[ Art. 190° ]**

A Congregação considera-se chamada a todo tipo de ministério, no qual o carisma de nosso Fundador e seus discípulos possa se realizar: levar a esperança baseada no amor incondicional de Deus e trabalhar para nossa ressurreição pessoal e da sociedade. É necessário que a maneira de realizar esta missão esteja de acordo com a nossa tradição.

A Congregação reconhece como seus os ministérios nos quais os religiosos – eles mesmos – sejam modelos de comunidade Cristã – estejam aptos a criar comunidades, trabalhar junto com os leigos e manter e aprofundar seu caráter internacional.